



EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 2022.02.03.01CP

**CHAMADA PÚBLICA Nº.
2022.02.03.01CP PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS
A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA
ESCOLAR DA REDE DE ENSINO
FUNDAMENTAL E INFANTIL (PRÉ-
ESCOLAR, AEE E ENSINO DE TEMPO
INTEGRAL), JUNTO A SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
TRAIRI/CE CONFORME § 1º DO ART. 14
DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO
FNDE Nº 04/2015.**

A Prefeitura Municipal de TRAIRI pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Nonato Ribeiro, nº 176, inscrita no CNPJ sob o nº 07.533.946/0001-62 representado neste ato pela Secretária de Educação, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR, AEE E ENSINO DE TEMPO INTEGRAL)** durante o período de todo o ano de 2022. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **10 de Março de 2022**, no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Paracuru, Rua Raimundo Nonato Ribeiro, nº 176.

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR, AEE E ENSINO DE TEMPO INTEGRAL),**



**JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE CONFORME
§ 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015,**
conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDA-MENTAL	AEE	TERMPO INTEGRAL	QT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT. R\$
1.	FRANGO CAIPIRA ABATIDO NA HORA, AVISCERADO, LIVRES DE FALHAS E CONTAMINAÇÃO. EMB <i>Especificação : Frango caipira abatido na hora, aviscerado, livres de falhas e contaminação. Embalagem deve conter identificação do produto e data do abate</i>	KG	1.800	1.700	8.600	130	2.400	14.630	32,85
2.	JERIMUM - Produto maduro pronto para o consumo com cor e consistência própria, livre de sujidades e/ou fungos.	KG	540	510	2.580	80	600	4.310	4,71
3.	POLPA DE FRUTAS - <i>Especificação: Embalagem de um 1 kg, de boa qualidade, bem acondicionado, produto deve estar totalmente congelado. Deve conter informações como: data de fabricação e sabor em sua embalagem</i>	KG	3.240	3.060	15.480	380	2.000	24.160	12,22
4.	TOMATE - <i>Especificação : Tamanho médio com 50% de maturação, sem ferimentos ou manchas,</i>	KG	540	510	2.580	80	2.000	5.710	9,44



	livre de fungos ou parasitas, com coloração firme e brilhante								
5.	BATATA DOCE – Especificação : Produto maduro pronto para o consumo com cor e consistência própria, livre de sujidades e/ou fungos	KG	540	510	2.580	80	600	4.310	6,03
6.	BOLOS DIVERSOS – Especificação : Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes. Deve conter informações como: data de fabricação e sabor.	KG	2.160	2040	10.320	250	1.600	16.370	21,78
7.	BANANA PRATA – Especificação : Tamanho normal com 50% de maturação, sem ferimentos ou manchas com coloração própria	KG	3.240	3.080	15.480	400	6.000	28.200	5,59
8.	PIMENTÃO – Especificação : Tamanho médio com 50% de maturação, sem ferimento, livre de fungos ou parasitas, com coloração uniforme e brilhante.	KG	540	510	2.580	80	600	4.310	8,19
9.	TAPIOCA – Especificação : Tapioca de fécula de mandioca, com coco, tamanho pequeno a servir 1 por pessoa.	UND	18.000	17.000	86.000	2.500	20.000	143.500	2,35
10.	CHEIRO VERDE – Especificação : Molho de cebola e coentro de	KG	540	510	2.580	80	400	4.110	12,71



	cor verde própria do produto viçoso e firme.								
11.	MAMÃO - Especificação : Tamanho normal com 50% de maturação, sem ferimentos, livre de fungos ou parasitas ou manchas, com coloração própria.	KG	3.240	3.080	15.480	400	6.000	28.200	5,21
12.	MEL - Especificação : Mel de abelha puro, cor cheiro característico, sem sinais de cristalização. Embalado em sachê de 10g e com embalagem secundária. Na embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, prazo de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e/ou carimbo de inspeção do SIF	KG	180	170	860	30	200	1.440	32,17
13.	OVO - Especificação : Isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, com odor próprio, não podendo esta com casca trincada ou quebrada, devendo ser produto de primeira qualidade. Acondicionados em embalagem primária de bandejas	UND	18.000	17.000	86.000	2.500	20.000	143.500	1,22



	em papelao fortes,com divisao celulare,contendo 30 unidades cada bandeja,com prazo de validade minima de 15 dias.									
14.	FEIJÃO VERDE - Especificação : Debulhado,de primeira qualidade,sem lesoes de origem fisica ou mecanica,sem perfurações e cortes,tamanho e grau de desenvolvimento uniformes,devendo ser bem desenvolvido,graudo,is ento de enfermidades,parasitas e larvas.Devera estar embalado em saco plastico de 1kg.	KG	900	850	4.300	130	2.400	8.580	11,81	
15.	PIMENTA DE CHEIRO - Especificação : Com caracteristica integra e firme com grau de maturação adequada,tamanho medio,isenta de substancias terrosas,sujidades,corpos estranhos e umidade.Acondicionadas em embalagens de 1kg.	KG	180	170	860	30	200	1.440	11,26	
16.	MELANCIA - Especificação : Redonda,grauda,fresca,com aspecto,cor,cheiro e sabor proprio,com polpa firme e	KG	2.880	2.720	13.760	380	4.000	23.740	3,37	



	intacta.De primeira qualidade,apresentand o grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.Com ausencia de sujidades,parasitas e larvas.								
17.	MELÃO – Especificação : Fruto de 1ª qualidade,fresco,com maturação adequada ao consumo,com aspecto cor,cheiro e sabor proprio,polpa firme e intacta,devendo ser bem desenvolvida,isento de enfermidades,parasitas, larvas,material terroso e sujidades,sem danos fisicos e mecanicos oriundos de manuseio e transporte,de colheira recente,livre de residuos de fertilizantes,devendo ser transportado de forma adequada.	KG	1.800	1.700	8.600	250	1.600	13.950	4,34
18.	RAPADURA – Especificação : Produto da Cana de açúcar sem coco tamanho pequeno (40g) para ser servido 1 por pessoa.	UND	18.000	17.000	86.000	2.500	10.000	133.500	0,82
R\$ 2.551.603,95									

1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô- los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (artigo 7º, incisos III e IX).

- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas,
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- Sem umidade externa anormal.
- Isentas de odor e sabor estranhos.
- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

ÓRGÃOS	UNIDAD E ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA /P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
CRECHE	05 0501	12 361 0022 2.018	1552000000	3.3.90.30.00
PRÉ-ESCOLA	05 0501	12 361 0022 2.018	1552000000	3.3.90.30.00
FUNDAMENTAL	05 0501	12 361 0022 2.018	1552000000	3.3.90.30.00
AEE	05 0501	12 361 0022 2.018	1552000000	3.3.90.30.00
TEMPO INTEGRAL	05 0501	12 361 0022 2.018	1552000000	3.3.90.30.00

3. ENVELOPE Nº. 001

3.1 Habilitação do Grupo Formal

3.1.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.2 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

3.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



3.3 De acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 2139545/2020/COSAN/CGPAE/DIRAE § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no art. 41, fica facultada à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital." (NR) tendo o interessado 10 dias úteis para a apresentação da documentação.

3.4 Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

3.4.1 No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo VI da **Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020 e também ao final deste edital.**

4. DAS AMOSTRAS

4.1 Os licitantes provisoriamente classificados deverão apresentar amostra de cada produto licitado, que serão avaliados pela equipe técnica de nutricionista. Após a avaliação, a equipe emitirá um relatório à Comissão Permanente de Licitação (CPL), informando a aprovação ou não das mesmas.

4.2 As amostras deverão ser encaminhadas para avaliação, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) após o resultado da CHAMADA PUBLICA

4.3 Não será realizada devolução das amostras, aprovadas ou não.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do



estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio



ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, semanalmente ou de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, durante o período do ano de 2022, na qual se atestará o seu recebimento.

7. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site <https://www.trairi.ce.gov.br/licitacao.php> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>

8.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

8.3 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23,



§ 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

8.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

8.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

8.8 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;

8.9 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios e as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação durante o período de todo o ano de 2022.

TRAIRI – CE, 07 de fevereiro de 2022.

WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES
Comissão de Licitação
Presidente



MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR, AEE E ENSINO DE TEMPO INTEGRAL), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE

A Prefeitura Municipal de TRAIRI pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Nonato Ribeiro, nº 176, inscrita no CNPJ sob o nº 07.533.946/0001-62 representado neste ato pela Secretária de Educação, o (a) Sr. (a) Maria Almeida de Castro Braga, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR, AEE E ENSINO DE TEMPO INTEGRAL), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº xxxx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				

Valor Total do Contrato



CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:



O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º _ _/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de _de .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de TRAIRI para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.02.03.01CP

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	3. E-mail (quando houver)	4. Município/UF	5. CEP	6. E-mail/Fone	7. Fone	8. Organizado por Entidade/Articuladora ()	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone
Sim () Não									

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
---------------------	---------	--------------

4. Endereço	5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					Total agricultor

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Fone/E-mail:
Informal Informal

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

R. Raimundo Nonato Ribeiro, 176
Centro - CEP 62690-000 Trairi/CE

Fone: (85) 3351-1350
CNPJ: 07.533.946/0001-62
www.trairi.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.02.03.01CP

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone		7. CPF
6. Nome do representante e e-mail			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS			

R. Raimundo Nonato Ribeiro, 176
Centro - CEP 62690-000 Trairi/CE

Fone: (85) 3351-1350
CNPJ: 07.533.946/0001-62
www.trairi.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: _____ Assinatura do Representante do Grupo Formal _____ Fone/E-mail: _____

R. Raimundo Nonato Ribeiro, 176
Centro - CEP 62690-000 Trairi/CE

Fone: (85) 3351-1350
CNPJ: 07.533.946/0001-62
www.trairi.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.02.03.01CP

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone

Rua Raimundo Nonato Ribeiro,
176 Centrofone (85) 3351 1350 -
CEP 62.690-000
Trairi - CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO

Nome do Representante Legal

CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Fornecedor Individual

CPF

R. Raimundo Nonato Ribeiro, 176
Centro - CEP 62600-000 Trairi/CE

Fone: (85) 3351-1350
CNPJ: 07.533.946/0001-62
www.trairi.ce.gov.br